

DECRETO Nº. 235, DE 22 DE JULHO DE 2021

Delega competência ao Presidente e ao Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua – IPMA, junto aos Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Bradesco dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942, de 04 de abril de 1990 e;

Considerando a necessidade de cadastrar os poderes dos gestores para a movimentação das contas do IPMA junto aos Banco do Brasil S.A, Banco do Bradesco S/A e Caixa Econômica Federal S.A.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Presidente e ao Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua - IPMA abaixo identificados, para a gestão das contas correntes nºs 31588-5, 73158-7, 54677-1 e 11381-6 da Agência nº. 1436-2 do Banco do Brasil S.A, em Ananindeua, contas correntes nºs. 56-0 e 381-0 da Agência nº. 1749 do Caixa Econômica Federal S.A, em Ananindeua e contas correntes nºs. 100158-2 da Agência nº. 2831 do Banco do Bradesco S.A, Ananindeua.

- LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS, CPF nº 266.649.412-87 - Presidente;
- WILSON GUILHERME DE MOURA ABDON, CPF nº 227.979.122-68 – Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 2º. No uso de suas atribuições, os servidores delegados poderão praticar em conjunto os seguintes atos: emitir cheques, abrir e movimentar contas de depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar o débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de programas repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo de extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 042, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 01 de Agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 22 DE JULHO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua